



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA**  
PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000



EMAIL: [gabinete@crisrina.mg.gov.br](mailto:gabinete@crisrina.mg.gov.br)

### **LEI Nº 2.301/2024**

**Autoriza a concessão de recomposição e aumento de remuneração aos servidores públicos municipais ativos, inativos, detentores de função pública e aos profissionais do magistério do poder executivo e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Cristina - MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido aos servidores públicos municipais efetivos, contratados e aos ocupantes dos cargos em comissão, do quadro dos Servidores do Executivo ativos e inativos e aos profissionais do Magistério um reajuste salarial de 7 % (sete por cento), a título de revisão geral anual.

**Art. 2º** - O reajuste estabelecido no artigo 1º abrangerá os servidores ativos, inativos e pensionistas, e é extensivo às funções gratificadas.

**Art. 3º** - Os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias passam a ser de R\$ 2.824,00 (dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais), nos termos do § 1º do inciso III do artigo 9º A da Lei nº 11.350/2.006, com a redação dada pela Lei nº 13.708/2.018.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município de Cristina.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Cristina, 23 de janeiro de 2024.

**Ricardo Pereira Azevedo**

**Prefeito Municipal**

